
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**FIXA VALORES DE DIÁRIAS DE VEREADORES
E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores da Câmara de Vereadores de Pilões, quando em viagem devidamente autorizados, tendo-se como referência para as distâncias o município de Pilões, é fixada mediante os seguintes critérios:

- I – para municípios do interior do Estado com distância de até 150KM.....R\$ 200,00
- II – para a capital do Estado e os demais municípios do Estado do RN com distância superior a 150KM.....R\$ 400,00
- III- Para outros Estados, Distrito Federal e Países do Exterior.....R\$ 600,00

Parágrafo Único – No caso de deslocamento sem a necessidade de pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

Art. 2º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituir este.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, em 23 de fevereiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERRISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:74419878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2015. Edição 1354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>